



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Processo SEI nº 8505893-79.2025.8.06.0000

Unidade Administrativa: Secretaria de Gestão de Pessoas.

Assunto: Edital do Pregão Eletrônico nº 15/2025 para a contratação de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra na área de Técnico em Secretariado.

DECISÃO

Em evidência, o processo administrativo acima identificado, por meio do qual se encaminha a minuta do edital do Pregão Eletrônico nº 15/2025 visando à contratação de prestação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão de obra na área de Técnico em Secretariado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Sobre a regularidade do Edital da licitação e do respectivo processo, a Consultoria Jurídica emitiu parecer fundamentado, asseverando o atendimento das exigências legais aplicáveis, recomendando, unicamente, ajustes nas minutas do Edital e do Contrato (Id: 0227837), para uma maior segurança jurídica, quais sejam:

Edital (fls. 01-31 do Id: 0227837):

i) retirada da menção à preferência para microempresas e às empresas de pequeno porte, como, por exemplo, na síntese inicial, nos Itens 4.10.22 e 4.13.11;

ii) supressão, como anexo do edital, do esboço inicial do contrato (fls. 72-96 do Id: 0227837).

Contrato (fls. 174-199 do Id: 0227837):

i) acréscimo, na Cláusula Quarta, da fixação de prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, conforme o art. 92, X e XI, da Lei 14.133/2021;

ii) correção, a partir da Cláusula Décima Segunda (fl. 191 do Id: 0227837), da numeração das subcláusulas;

iii) inclusão do Mapa de Riscos como anexo contratual e alteração da Cláusula Oitava, com previsão expressa do dever das partes de cumprirem e observarem o seu conteúdo.

Sendo assim, com fulcro nas informações atestadas pela Secretaria de Gestão de Pessoas, bem como nas razões expostas pela Consultoria Jurídica desta Presidência, **APROVO** o parecer retro, **DETERMINO** a efetivação das sugestões apontadas pelo órgão consultivo e **AUTORIZO** o prosseguimento do certame.

Encaminhem-se dos autos à Gerência de Contratações de Serviços com Dedicação Exclusiva de Mão de Obra (DEMO), para a realização das alterações indicadas e demais providências imprescindíveis à publicação do ato convocatório.

Fortaleza-CE, data e hora indicadas na assinatura digital.

Desembargador FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO

Vice-Presidente, no exercício da Presidência



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO MAURO FERREIRA LIBERATO, Vice-Presidente**, em 31/07/2025, às 17:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0242220** e o código CRC **9F590EFC**.